

JWLP - Organização (?)



348

M. E. C. — I. N. E. P.

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

1964

DISTRIBUIÇÃO

Mandato Universitário
concedido ao
Instituto Nacional de Estudos
Pedagógicos
pela
Universidade do Brasil

C. B. P. E.

Conselho Universitário - INEP

Br 8
Car. 4

INEP

Mandato Universitário concedido ao INEP
pela Universidade do Brasil.

Guanabara - 1970.

Pasta: Mandato Universitário - INEP.



Fenaiide solicita com urgência:

1. Cópia da Ata de reuniões do Conselho Universitário da UFRJ (ou Univ. do Brasil) depois de 1957 (mês: março) em que foi aprovados ou conferidos "status universitário" ou "nível univ." ao INEP.
2. Cópia de um "convênio" (carta entre as partes) entre INEP e UFRJ (tempo do Dr. Toledo Piza, q. assinou o documento juntamente com o então Reitor) para ~~uma~~ execução de um programa conjunto na área da ~~educação~~ educação (documentação, pesquisa, uso da biblioteca etc)

13/4/71

Mandato Universitário concedido
ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos,
pela Universidade do Brasil

Conforme Ata da Sessão de 24-3-1964,
do Conselho Universitário da Universidade
do Brasil, foi concedido, nos termos
do artigo 8º e parágrafo 1º (por engano
constava parágrafo único), do Estatuto,
aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18-6-1946,
publicado no D.O. 20-6-1946 ^{p. 9256} e alterado seu artigo 9º
pelo Decreto 1.265 de 25-6-1962, mandato
universitário ao Instituto Nacional de
Estudos Pedagógicos (por engano constava
Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais),
do M.E.C.

Guanabara, 15 de julho de 1970

Da: Coordenação da DEPE-CBPE

À: Direção Executiva do CBPE

Ref.: Faz remessa de cópia autenticada do Trecho da Ata do Conselho Universitario da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da qual consta a concessão de mandato universitário ao INEP

Senhora Diretora:

Pelo presente estamos lhe enviando, para que V.S^a. se digne de encaminhar ao Sr. Diretor do INEP (cópia para V.S^a.) o documento a que fazemos referência em epígrafe, o qual nos foi solicitado obter.

Como verá V.S^a. pelo teor do mesmo, foi autorizada a Universidade Federal do Rio de Janeiro particularmente a então Faculdade Nacional de Filosofia hoje, no caso, Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a celebrar convênios, nos termos do Artigo 8º e respectivo parágrafo único do Estatuto da Universidade, com várias entidades culturais entre as quais o "Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais" do MEC.

No teor dessa ata, onde se diz, por lapso na sua lavratura, de Pesquisas Educacionais, deve ser lido, segundo o depoimento do autor da proposta, Conselheiro José Faria Gois, Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP). Aliás trata-se de equívoco por demais evidente desde quando no Ministério da Educação e Cultura não existe órgão com tal nome.

De acordo com o disposto no Artigo 8º. do Estatuto da Universidade, esses convênios visariam a realização de cursos, estágios etc., no campo das atividades específicas de cada uma das entidades mencionadas na ata em referência.

Isto posto, a essas atividades técnico-profissionais teria sido conferida a condição, em termos universitários, de mandato universitário.

A importância que tem o reconhecimento e a concessão desse status técnico-profissional às atividades educacionais do INEP, é ocioso destacar, ao ensejo de reestruturação do mesmo.

Na oportunidade, apresentamos a V.S^a. a expressão de
nosso elevado apreço


Jayme Abreu

Coordenador da DEPE-CBPE

À
Prof^a. Elza Rodrigues Margins
M.D. Diretora-Executiva do CBPE

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SESSÃO DE 24. 3. 1.964

CÓPIA AUTÊNTICA DE TRÊ

CHO DA ATA (FOLHAS 2)/

REITOR (PEDRO CALMON) - Há um pedido de urgência, do professor Faria Góes Sekrinho, para a proposta seguinte: "PROponho QUE, NOS / TERMOS DO ARTIGO 8 E RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO / DA UNIVERSIDADE, SEJA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, / DE INTERESSE GERAL E DA FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA EM / PARTICULAR, PARA OS EFEITOS PREVISTOS NOS CITADOS DISPOSITI- / VOS ESTATUTÁRIOS, COM OS SEGUINTEs ESTABELECIMENTOS E ORGANI- / ZACõES: 1 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS, DO / MEC; 2 - DIRETORIA DE METEOROLOGIA, DO MINISTERIO DA AGRICUL- / TURA; 3 - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA; 4 / BIBLIOTÉCA NACIONAL; 5 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISI- / CAS; 6 - CASA DE RUY BARBOSA; 7 - MUSEU HISTORICO NACIONAL; / 8 - COLEGIO PEDRO II; 9 - JARDIM BOTÂNICO" - Os Convênios, / pelo Estatuto, têm de ser homologados pelo Conselho de Cura- / deres.

MARIA GÓES - É o artigo 82 do Estatuto. Prezados colegas, trata-se / de seguinte: a F. N. Filosofia, como é de todos sabido, / é uma Instituição que realiza um total inenxte de cursos / diferenciados, para os quais ela tem uma afluência de / alunos, aproximadamente, de cerca de 3.000. e para os qua- / is, por outro lado, ela conta com recursos materiais de / equipamento e negno de pessoas, aquem das possibilida- / des. É uma questão óbvia e flagrante. É também conside- / rado da maior urgência, que ela possa a vir a realizar / uma descentralização pedagógica e didática, para atin- / gir bem os seus objetivos. A Universidade está em vias / de realizar uma reforma de sua estrutura e estamos ela- / borando os trabalhos finais desta reforma, na qual a / F. Filosofia se achará, na forma prevista nesses estu- / dos, com grandes vantagens para a Universidade. É uma / reforma a longo prazo, como está previsto na Exposição / de Motivos. Nem tudo se fará de imediato. Na sessão pas- / sada, tivemos ocasião de aprovar estudos básicos a esse / respeito. Os problemas da Faculdade são problemas imedi- / atos e realmente exigem uma deliberação preta.

DIACIR MENEZES - Já está aprovado pela Comissão própria?

MARIA GÓES - Ainda não. Não foi posta a votos na Comissão. Mas o Consa- / lho Universitário deliberou, na sua alta sabedoria, que o / Projeto fosse encaminhado a Comissão da Reforma da Univer- / sidade, que está apreciando a matéria. A que proponho he- / je, é uma providência que nada colide com todas as experi- / encias e está prevista no Estatuto da Universidade, no seu / artigo 82, em que a Universidade admite a possibilidade / de convênios com estabelecimentos oficiais, e de pesqui- / sas que não pertençam à própria Faculdade. A F.N. Filoso- / fia pretende obter convênios e está mantendo os primeiros / contatos com estabelecimentos que lhe possam trazer ajuda / e colaboração eficiente aos seus varios corpos de traba- / lho. Assim é, o Instituto de Aplicação, e Colegio Pedro II, / que poderiam trazer uma enorme ajuda na pratica do ensino. / O próprio Pedro II, hoje aparelhado, poderia trazer a par- / te de preparação do vestibular, através dos cursos de cole- / gio e assim outros aspectos de varios problemas. Assim tam- / bom o IBGE, que tem verbas maiores que a UB, e ao invés de / se criar um curso de Geografia, articula-se conosco para / dar mais enfase ao nosso trabalho. O Centro Brasileiro de / Pesquisas Fisicas e assim todos os demais Centros de pes -

- 2 -

quaisas físicas, que já têm convênio aprovado.

REITOR - Poderíamos incluir o Museu Nacional, para efeito de colaboração. Também o jornalismo, etc.

MARIA GÓES - Pois não, é uma satisfação. Aliás, o nome do Museu Nacional já consta da preposta. Sobre o jornalismo, eu tinha tomado umas primeiras informações a respeito deste mandato, que poderia ser com a ABI, mas fui alertado de que seria melhor aguardar. De acordo com o Projeto cria-se a Escola de Jornalismo, como uma Unidade da própria Faculdade.

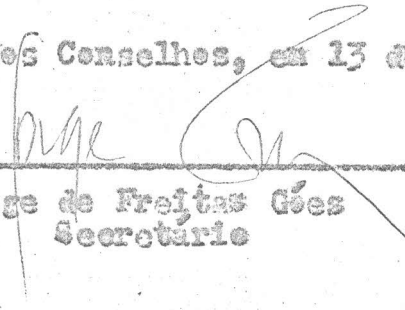
ELIEZER SCHNEIDER - E em relação ao curso de Psicologia?

MARIA GÓES - Não é preciso, já é entidade da própria Universidade. Muito grato pela atenção, esperando a solidariedade.

REITOR - Eu tenho a impressão que é autorização de ordem geral. OS SENHORES QUE APROVAM A PROPOSTA, QUEIRAM CONSERVAR-SE COMO SEMPRE. AACHAM. APROVADA, POR UNANIMIDADE.

MARIA GÓES - Peço a palavra para formular ao Conselho o meu caloroso/agradecimento por este movimento de solidariedade e compreensão para com os problemas sérios, mas de modo nenhum insolúveis, haja vista como acaba de responder ao apelo da Faculdade. Muito obrigado.....

URRJ, Secretaria dos Conselhos, em 13 de julho de 1970



Jorge de Freitas Góes
Secretário